DIGITALIZADO
EM: 01/06/01
Roberta Récon
FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 5/5/66

PROJETO DE LEI Nº 53\66

ASSUNTO: Revoga os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965

VEREADOR: Edmar Arruda

LEI Nº 3219 DE 17/06/66

DIOM Nº 3456 DE 17/6/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 3219 DE 17 DE Junho DE 1966

Revigora os efeitos da Lei nº 3076 , de 9 de Novembro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revigorados os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Junho de 1966.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

C M F

PROJETO DE LEI Nº 53/66

À Comissão de Legislação.

Em 6-5-66.

Revigora os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de maio de 1966.

Ademar Arruda
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 31/5/66

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/6/1966

À Comissão de Redação Final
Em 2/6/1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER nº 8 /66 ao Projeto de lei nº 53/66.

Está nesta Comissão, a fim de receber o competente parecer, o Projeto de Lei nº 53/66, que revigora os/ efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

A Lei nº 3076, de 9.11.65, citada, cogita da / abertura do crédito especial de TREZENTOS MIL CRUZEIROS ... (Cr$300.000), destinado a auxiliar as comemorações do "DIA// DO RÁDIO", que transcorre a 21 de setembro.

Tratando-se da aprovação de uma lei das mais / justas, pois visa auxiliar uma entidade que congrega uma laboriosa classe que tem prestado assinalados serviços à nossa coletividade, como seja o Sindicato dos Trabalhadores em/ Emprêsa de Rádiodifusão, Televisão e Publicidade no Estado / do Ceará, somos pela aprovação do Projeto de lei nº 53/66, de autoria do vereador Ademar Arruda.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de maio de 1966.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 53/66

Revigora os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Ficam revigorados os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

Art.2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Junho de 1966.

Presidente

Relator

HGS/

Of. nº 451/66 Fortaleza, 7 de junho de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que revigora os efeitos da Lei nº 3076, de 9 de novembro de 1965.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA